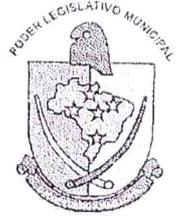


Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PORTARIA 03/2023, de 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

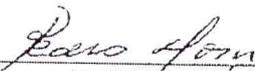
Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.



PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

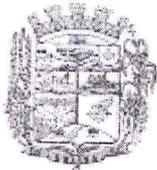
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina,
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3EF1487F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/02/2023. Edição 2712

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.889/0001-85

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(PR), 14 de julho de 2023.

DE: Presidente da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA do objeto abaixo discriminado:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA". Valor total: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAILS	340,00	4.080,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 4.080,00

Quanto a necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista que o website da Câmara Municipal vem sendo o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais, assim como ante a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, surgindo assim a necessidade de reformulação, modernização, manutenção e suporte do portal transparência.

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Empresa: Câmara Municipal de Sulina / PR

Hospedagem de Web Site

Armazenamento e hospedagem do web site da câmara municipal

Mensalidade

R\$ 340,00

Chopinzinho, 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Baptista Junior

Diretor Geral

contato@pbagenciaweb.com.br

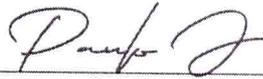
Telefone / WhatsApp: (46) 3242-1179

PB Web Design Ltda - CNPJ 11.988.275/0001-00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #1e98bd8d4f430ddc90ee1a87fb2d3a2683cdd471a/fd222e19e7a8cabf83f633
<https://valida.ae/a96a28a93fc9d21d93e408b8f3e6c9ea5a1c7dd02baafcb56>



Página de assinaturas



Paulo Junior
PB Web Design Ltda
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 19 jun 2023
15:03:25 |  | Paulo Roberto Baptista Junior criou este documento. (Empresa: PB Web Design Ltda, E-mail: contato@pbagenciaweb.com.br, CPF: 065.810.959-66) |
| 19 jun 2023
15:03:30 |  | Paulo Roberto Baptista Junior (Empresa: PB Web Design Ltda, E-mail: contato@pbagenciaweb.com.br, CPF: 065.810.959-66) visualizou este documento por meio do IP 168.196.219.38 localizado em Chopinzinho - Parana - Brazil |
| 19 jun 2023
15:03:36 |  | Paulo Roberto Baptista Junior (Empresa: PB Web Design Ltda, E-mail: contato@pbagenciaweb.com.br, CPF: 065.810.959-66) assinou este documento por meio do IP 168.196.219.38 localizado em Chopinzinho - Parana - Brazil |



Orçamento Hospedagem

Contato - PB Agência Web <contato@pbagenciaweb.com.br>
seg, 10/07/2023 16:59

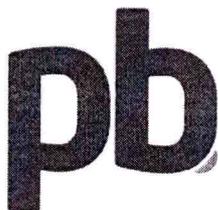
Para:licitasulinapr@hotmail.com <licitasulinapr@hotmail.com>

 1 anexos (232 KB)

Câmara Municipal de Sulina PR [assinado].pdf;

Em anexo.

Att,



Paulo R. Baptista Junior
Diretor Geral

[46] 3242-1179

www.pbagenciaweb.com.br



RAZÃO SOCIAL: WILLIANS DA SILVA DIDOMÊNICO

NOME FANTASIA:IMONOV

CNPJ nº: 12673791000108

TELEFONE / WPP:4635382646 / 46999177160

E-MAIL: contato@imonov.com.br

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Bertino Warmling, 570 - Salto do Lontra PR - 85670-000

ORÇAMENTO HOSPEDAGEM WEBSITE

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL. R\$
01	Unid.	Hospedagem website Câmara Municipal de Sulina PR	400,00

SALTO DO LONTRA PR, 19 de Junho de 2023.

WILLIANS DA SILVA DIDOMÊNICO
REPRESENTANTE
ASSINATURA

Orçamento website Sulina

Willians da Silva <willians@imonov.com.br>

seg, 10/07/2023 17:00

Para:licitasulinapr@hotmail.com <licitasulinapr@hotmail.com>

 1 anexos (138 KB)

orçamento sulina 2023-1.pdf;

Segue em anexo.

Atenciosamente

Willians da Silva Didomênico

Olá, eu sou o Cauê, estrategista de marketing e web designer



Hospedagem de **Web Site**

Proposta para
Câmara Municipal de Sulina - PR

19 de junho de 2023

Investimento:

\$ 640,00 / mês

Wake Experience

Página de assinaturas



Cauê Bampi
070.748.849-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 05 jul 2023
10:43:36 |  | Cauê Bampi criou este documento. (E-mail: caue.bampi@gmail.com, CPF: 070.748.849-44) |
| 05 jul 2023
10:43:37 |  | Cauê Bampi (E-mail: caue.bampi@gmail.com, CPF: 070.748.849-44) visualizou este documento por meio do IP 187.60.219.7 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil |
| 05 jul 2023
10:45:34 |  | Cauê Bampi (E-mail: caue.bampi@gmail.com, CPF: 070.748.849-44) assinou este documento por meio do IP 187.60.219.7 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil |



Orçamento para Hospedagem de Website

Cauê Bampi <caue.bampi@gmail.com>

ter, 11/07/2023 09:58

Para:licitasulinapr@hotmail.com <licitasulinapr@hotmail.com>

 1 anexos (270 KB)

Proposta Hospedagem - Câmara de Sulina-PR [assinado] (1).pdf;

Segue orçamento em anexo.



Cauê Bampi

45 9 9964 8750

wakex.com.br



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina(PR), 14 de julho de 2023.

DE: Presidente da Câmara De Vereadores

PARA: Assessoria Jurídica

Contabilidade

Licitações

Preliminarmente à a análise do pedido em anexo ao presente processo deverá tramitar pelos setores competentes especialmente com vistas?

Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentaria, disponibilidade orçamentaria e compatibilidade com as demais peças orçamentarias.

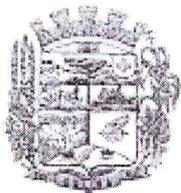
Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca de possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas a motivações do ofício de solicitação.

Em caso de opinativo jurídico favorável ao departamento de licitação para as diligencias necessárias e para as providencias visando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Diligencias necessárias encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após voltem aos autos conclusos para despacho final de exame de mérito pedido.

Pedro Inácio Horn
PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina - Paraná

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 14 de julho de 2023.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

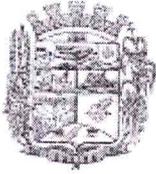
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE DA CÂMARA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM". **Valor total estimado: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2023	1088	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro	R\$ 57.877,96

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.889/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXOS:

- 1) Contrato social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI**

CNPJ: 11.988.275/0001-00

1/4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **Titular do Empresário PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**, com sede e domicilio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41800121868 e no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de "PB WEB DESIGN EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	99.800	99.800,00	100%
TOTAL	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ: 11.988.275/0001-00**

2/4

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PB WEB DESIGN EIRELI**

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **PB WEB DESIGN EIRELI** e terá sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	99.800	99.800,00	100%
TOTAL	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação e Consultoria em publicidade.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI**

CNPJ: 11.988.275/0001-00

3/4

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 24 de maio de 2010. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI**

CNPJ: 11.988.275/0001-00

4/4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

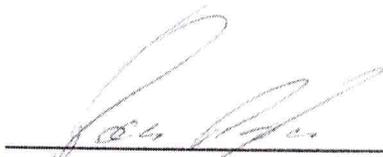
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Chopinzinho/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: karriarioferri@chopininho@gmail.com

Seq: 2o5Hh.uFzt2.IQ3Kw, Controle: pLent.LQHZc

Consulte essa assinatura em: www.verdadeira.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de PAULO ROBERTO BERTOLINI JUNIOR
Doc: 1º. Emolumentos: R\$8,41 (MRC) 43,60, Foto: 5,00, Imp: 1,00, Aut: 1,00, R\$18,01
FADEP: R\$0,40, ISS: R\$0,12/Total: R\$10,94

Chopininho-PR, 13 de agosto de 2019 - 18:41:08h



Rogério Ferri
Tabelião



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PB WEB DESIGN EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06581095966	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 14:20 SOB N° 41600923057.
PROTOCOLO: 194622835 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903803830. NIRE: 41600923057.
PB WEB DESIGN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.988.275/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PB WEB DESIGN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 3844	COMPLEMENTO APT 01
--	-----------------------	------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PBAGENCIAWEB.COM.BR	TELEFONE (46) 3242-1179
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **08:18:43** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PB WEB DESIGN LTDA
CNPJ: 11.988.275/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:54 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **F896.4C2B.7698.E762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030989464-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.988.275/0001-00**
Nome: **PB WEB DESIGN EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8629 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 188651
Nome.....: PB WEB DESIGN EIRELI
CPF/CNPJ....: 11.988.275/0001-00
Endereço....: AV GETULIO VARGAS
Bairro.....: SAO SEBASTIAO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
Número.....: 3844

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 05/07/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/8530
Código de autenticidade da certidão: 844526213844526

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Julho de 2023.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.988.275/0001-00
Razão Social: PB WEB DESIGN EIRELI
Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 3844 AP 01 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

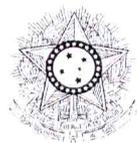
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062500553194353037

Informação obtida em 06/07/2023 08:23:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB WEB DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Certidão n°: 32959862/2023

Expedição: 06/07/2023, às 08:23:52

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB WEB DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.988.275/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202307061500300602556

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 6 de julho de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.07.06 15:00:53 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular

PB WEB DESIGN LTDA,
CNPJ nº 11.988.275/0001-00
AV GETULIO VARGAS, nº 3844, Bairro São Sebastião
CONTATO@PBAGENCIAWEB.COM.BR
(46) 3242-1179

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa PB WEB DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-00, com sede no endereço AV GETULIO VARGAS, nº 3844, Bairro São Sebastião, endereço eletrônico CONTATO@PBAGENCIAWEB.COM.BR, telefone (46) 3242-1179, por intermédio de seu representante legal, o S.r. PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº 065.810.959-66, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o S.r. PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Portador do RG 9.415.143-0 e do CPF nº 065.810.959-66.

CHOPINZINHO – PARANÁ , 06 DE JULHO DE 2023.

PB WEB DESIGN
EIRELI:11988275000100

Assinado de forma digital por PB
WEB DESIGN
EIRELI:11988275000100
Dados: 2023.07.07 10:29:08 -03'00'

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR,
RG 9.415.143-0
CPF nº 065.810.959-66.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA”. Valor: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

2. SOLICITANTE

Presidente da Câmara Municipal

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, “justifica-se a contratação, tendo em vista que o website da Câmara Municipal vem sendo o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais, assim necessita de reformulação e modernização diariamente. Justifica-se ainda ante a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, surgindo assim a necessidade de reformulação, manutenção e suporte do Portal Transparência”.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido “haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ: 11.988.275/0001-00

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1088	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação, modernização, manutenção e hospedagem do web site da câmara municipal e portal de transparência. Vigência de um ano e valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).*

Trata-se de contratação direta com os objetivos acima apontados, constante no ofício, justificativa da necessidade de contratação pelo baixo valor, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, bem como justificativa do objeto, webv site da Câmara Municipal ser o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais e demais justificativas apontadas, como a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência.

Os processos licitatórios em geral, têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia a Lei nº 8.666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

Importante salientar e se fazer constar neste parecer, que a Lei nº 8.666/93 ainda está em vigência, o que é recomendável. Por um período determinado, a Lei 8.666/93 estará em vigência com a nova Lei das Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, podendo o ente público poder por uma ou outra, mas por um período determinado, sendo que neste momento é recomendada a Lei nº 8.666/93.

Logo, seguimos sob a Lei nº 8.666/93

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. A cerca da possibilidade de contratação direta pelo Município e/ou Legislativo, há que se entender dispensável a licitação.

Efetivamente, dispõe a Lei nº 8.666/93:



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Art. 24. é dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior a vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício, de R\$ 4.080,00, da contratação está abaixo do limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Ainda, em consulta ao departamento de compras, não há registro de aquisição dessa natureza, nem previsão para tal.

A dispensa tem sua previsão legal no artigo 26, inclusive quanto a publicação, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e inciso III e seguintes, do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o do art. 24, inciso II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao “tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações” (TJ/MG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Sulina/PR, 21 de julho de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e

Pelo presente instrumento, o Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INÁCIO HORN, CPF..... abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro....., CNPJ, estabelecida na cidade de, neste ato representada por seu representante legal, CPF, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAILS	340,00	4.080,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 4.080,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

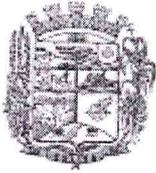
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1088	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

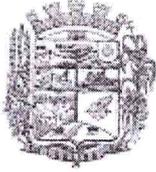
9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

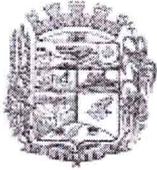
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 04/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 04/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 04/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 21 de julho de 2023.

DE: PRSIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, RATIFICO a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: ***“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA”***. Valor: ***R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)*** e DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA”***.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00

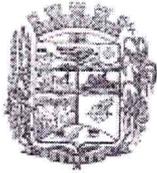
Vigência: DE 21/07/2023 A 21/07/2024

Valor: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 21 de julho de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 4

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA

Dotação Orçamentária* 0101010310001200100033904057

Preço máximo/Referência de preço - 4.080,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 21/07/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e **PB WEB DESIGN LTDA**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguazu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INÁCIO HORN, CPF 620.142.859-34 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **PB WEB DESIGN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3844, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 11.988.275/0001-00, neste ato representado por, PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR portador do CPF nº 065.810.959-66 e do RG nº 94151430, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MES	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAILS	340,00	4.080,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.080,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

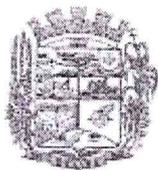
4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

SULINA, 21 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

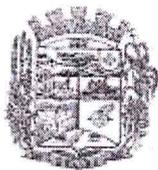
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1088	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00	1 – Rec. Do Tesouro

SULINA, 21 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

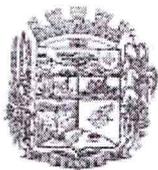
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

SULINA, 21 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.689/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 04/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,

SULINA, 21 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 04/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 04/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

PEDRO INACIO
HORN:6201428593
4

Assinado de forma digital por
PEDRO INACIO
HORN:62014285934
Dados: 2023.07.21 13:03:22
-03'00'

CAMÃRA MUNICIPAL DE SULINA

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

PB WEB DESIGN
EIRELI:1198827500010
0

Assinado de forma digital por PB
WEB DESIGN
EIRELI:11988275000100
Dados: 2023.07.31 11:37:01 -03'00'

PB WEB DESIGN LTDA

CNPJ nº 11.988.275/0001-00

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF nº 065.810.959-66

Testemunhas:

RICARDO
RUSCHEL:05820610911

Assinado de forma digital por
RICARDO RUSCHEL:05820610911
Dados: 2023.07.21 13:04:50 -03'00'

NOME:

RG:

NOME:

RG:

SULINA, 21 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023

CONTRATADA	PB WEB DESIGN LTDA	CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 4/2023		
VALOR	R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)		
VIGÊNCIA	21/07/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

No segundo termo aditivo do contrato 88/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2022, publicado no dia 20 de fevereiro de 2.023, onde se lê:

“R\$ 35.174,51 (trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).”

Agora se lê:

“R\$ 39.054,07 (trinta e nove mil e cinquenta e quatro reais e sete centavos).”

Sertanópolis, 21 de julho de 2023

PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI

Diretor de Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA

Publicado por:

Pedro Antonio Rafaeli Cheri

Código Identificador:0717A4D2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 88 DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE**:

Artigo 1º: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue abaixo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **JULHO DE 2023**, Para fins de cumprimento dos artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

MATRICULA	NOME	CARGO	INICIO	FIM
100178	ALDEHIR VIEIRA DIAS	MOTORISTA	05/08/2023	03/09/2023
100394	NAZILDA APARECIDA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2023	16/08/2023
100620	THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	14/08/2023	25/08/2023
100385	VIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI	MEDICO CLINICO GERAL - 40HS	21/08/2023	04/09/2023

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.022

Administração 2021/2024

Publicado por:

Johny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:F6A05428

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA**”.

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: PB WEB DESIGN LTDA

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Vigência: DE 21/07/2023 A 21/07/2024

Valor: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93.

Sulina, 21 de julho de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:9509DFB4

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023

CONTRATADA	PB WEB DESIGN LTDA	CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 4/2023		
VALOR	R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)		
VIGÊNCIA	21/07/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:98829B73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 11.769,08 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 17 de julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 19 de julho de 2023.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:6EA458EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DISPENSA 03

RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA

NÚMERO: 03/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO PARA O RPPS DE TEIXEIRA SOARES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM TREINAMENTO PRESENCIAL EM PROCESSOS DE RI E RO.

ADJUDICADA: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 03.361.931/0001-03

Prefeitura Municipal de Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA, PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2023 PROCESSO Nº 86/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de redes Wi-Fi com acesso público à Internet, nas modalidades indoor (ambientes internos, prédios públicos) e outdoor (ambientes externos, praças) em localidades distribuídas em todas as regiões e bairros da Cidade Palmas - PR. O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, o qual foi aberto no dia 03 de julho de 2023, às 09:15 hs (horário local), foi declarado FRACASSADO, e terá sua reabertura no dia 04 de julho de 2023, às 09:15hs. Resolve ainda RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 86/2023, Pregão Eletrônico nº 40/2023, visando o aumento na participação de licitantes e a ampliação da competitividade.

1. Fica excluído o Instrumento Convocatório em seu Anexo III, itens 7.2 e 7.4;

EXCLUI-SE

7.2. Certidão de Registro com objeto social compatível com o escopo deste documento. Serão consideradas inabilitadas as empresas cujas Certidões de Registro no CREA que não incluam a prestação de serviços de engenharia na área de telecomunicações como parte de seu objeto social;

EXCLUI-SE

7.4. Em complementação ao atestado item nº 6.1, deverá ser acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, registrado por um órgão do sistema CONFEA/CREA.

1. Fica retificado o Instrumento Convocatório no Anexo III, item 7.3 passando a atuar com a seguinte descrição: RETIFICA-SE

7.3. Inscrição no CREA da Região onde está instalada a rede óptica a ser mantida. Esta exigência deve ser muito bem observada, pois o contrato só será assinado depois da empresa a ser contratada apresentar a CONTRATANTE sua inscrição no CREA da Região correta, 7.3. Inscrição do profissional Técnico responsável no CREA de sua região ou Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais/ Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 04/08/2023.

3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital. A nova descrição encontra-se no edital retificado em 22/07/2023, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e bil-compras;

Palmas, 21 de julho de 2023
KOSMOS PANAYÓTIS NICOLAOU
prefeito - municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 47/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2023 PROCESSO Nº. 102/2023

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km (zero quilômetro) para atender às necessidades das Secretarias dessa municipalidade, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 102/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2023, cujo objeto acima mencionado, motivado pela impugnação ao edital por parte da licitante NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, aliado a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para que seja alterado o descritivo técnico do item, com a finalidade de aumentar o número de participantes bem como evitar restrição de qualquer eventual interessada.

1. Fica alterado o Instrumento Convocatório, Anexo I, descrição técnica dos itens 01 e 04 passando a atuar com a seguinte descrição:

*Item 1 - veículo, 05 lugares, 0 km, fabricação igual ou posterior a 2023, pintura padrão original de fábrica, exceto as cores: amarela, verde, vermelha e azul cor branca; com as especificações mínimas: motor com potência mínima de 110cv, tecnologia flex etanol/ gasolina, transmissão automática de mínimo 6 velocidades com acoplamento de torque, freios abs- anti lock braking system, ou sistema de freios antirravamento, direção elétrica ou hidráulica, rodas de liga leve com medida mínima de 16 polegadas e pneus mínimos 205/60 205/55 r16, ar-condicionado; sistema de som com tela de no mínimo 10 polegadas 07 polegadas, com controle no volante, com entrada para usb, vidros elétricos, ar bag para motorista e acompanhante, - faróis de led, faróis de neblina de led e luzes de circulação diurna; travas elétricas; vidros dianteiros e traseiros elétricos com películas; computador de bordo, kit multimídia, alarme; câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, capacidade mínima do tanque de combustível de 41 litros, atendendo a resolução contran nº 254 de 26/10/2007, demais itens de segurança conforme legislação vigente; plano de manutenção e revisões (incluindo peças e mão de obra)

item 02 - veículo automotor, ano/modelo, não inferior a data da compra, combustível etanol/gasolina, cor branca, cinco lugares, alarme antifurtivo, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, break light, central multimídia com bluetooth, usb, rádio amfm, vidros elétricos antiemagnum com automatização, trava elétrica, cintos de segurança retráteis 03 pontos para os 05 lugares, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica ou hidráulica, encosto de cabeça para os todos os lugares, airbag duplo, freios abs com ebd, iluminação do porta-malas, sensor de estacionamento com visor gráfico, tomada 12 v, volante com comando de rádio e tele-

fone, volante com regulagem de altura, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, rodas de liga leve tamanho mínimo 14 polegadas com pneus mínimos de 175/65 r14, retrovisores externos elétricos, cilindrada mínima de 1.330 cc, potência mínima no etanol de 109,0 cv a 6250 rpm e 101,0 cv na gasolina a 6000 rpm, torque mínimo (kgf.m) 13,7 gasolina e 14,2 no etanol a 3.500rpm, capacidade mínima do porta malas de 300 litros, altura mínima do veículo de 1.500 1.468(mm), comprimento mínimo de veículo de 3.998 3.981(mm), distância mínima de entre eixos de 2.520 2.521 (mm), largura mínima de 1.750 1.724 (mm) , capacidade mínima do tanque de combustível de 48 47 litros, veículo deverá possuir todos os itens de série e os itens de segurança exigidos pelas normas do contran vigente, inclusive protetor de Carter primeira e segunda revisões gratuita inclusos não de obra e peças de reposição conforme manual do proprietário. (65927 - 2)"

2. Fica incluído ao Anexo II, minuta do contrato, cláusula sexta o seguinte parágrafo: "PARÁGRAFO SEXTO - As revisões serão custeadas pela empresa vencedora, com mínimo de 3 (três) revisões, no caso da garantia da empresa for maior do que a garantia solicitada no edital, prevalecerá a garantia do fabricante."

3. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 03/08/2023.

4. Prevalecem mantidas as demais condições do edital. A nova descrição encontra-se no edital retificado em 22/07/2023, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e bil-compras;

Palmas, 21 de julho de 2023
KOSMOS PANAYÓTIS NICOLAOU
prefeito - municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 198/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Realeza

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de agosto de 2023 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 21 de julho de 2023
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 179/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Costureira para o Ateliê de corte e costura em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, podendo ser obtido para as demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de agosto de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 21 de julho de 2023
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Conserto de Ar Condicionados para Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de agosto de 2023 às 13:15
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 21 de julho de 2023
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO Nº 528/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epregado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal as empresas: Patrick Constantini Tiepo 06240961906, inscrita no CNPJ/ME nº 30.745.483/0001-59, inscrição estadual nº isento, com o valor total de R\$ 78.026,50 (Setenta e oito mil vinte e seis reais e cinquenta centavos); Frosine Sant'Anna Barbosa 94116199915, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.807/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº isento, com o valor total de R\$ 78.026,50 (Setenta e oito mil vinte e seis reais e cinquenta centavos); Antonio Sergio Godoi Malicheskio - ME, inscrita no CNPJ/ME nº 10.674.193/0001-59, inscrição estadual isento, com o valor total de R\$ 7.725,00 (Sete mil setecentos e vinte e cinco reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 21 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO Nº 583/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epregado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, as empresas: Empiconas Arletatos de Cimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.178/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 50587407-10, com o valor total de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais); Mauro Lucas da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 18.440.944/0001-45 e Inscrição Estadual sob o nº 9084921103, com o valor total de R\$ 32.763,00 (Trinta e duas mil duzentos e sessenta e três reais); Niendecker & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 05.267.432/0001-87, inscrição estadual nº 90.938960-01, com o valor total de R\$ 185.791,00 (Centos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais); Tubocort, Denvidas de Cimento Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 46.347.567/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 9094608594, com o valor total de R\$ 447.950,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais); Visol Pre Moldados Eireli, inscrita no CNPJ/ME nº 11.826.830/0001-99, inscrição estadual nº 25607636-7, com o valor total de R\$ 117.750,00 (Centos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 21 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 41/2023 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Simco - Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.809.328/0001-03, inscrição estadual nº 4120/08/0001 denominada CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para o Departamento Municipal de Educação, conforme descrições abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	VALOR	RESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	licença	R\$ 17.000,00	Software para o Departamento Municipal de Educação	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

Do Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Dos Prazos: O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 9 (nove) meses. Do Pagamento: O pagamento da manutenção mensal será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Dotação Orçamentária: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb 30% - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - Fonte (102). Despesa 2381. Do Regime ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Da Gestora do Contrato: Samira Dal'Sant. FORO: Comarca da Candelária, Estado do Paraná. Mariópolis, 20 de Julho de 2023. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek.



Câmara Municipal de Sulina

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Contratação direta da empresa PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Contratada: PB WEB DESIGN LTDA CNPJ Nº 11.988.275/0001-00

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diarioonline.com.br/amp

edição do dia 24 de julho de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 977 de

07 de junho de 2017.